

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL****Conselho Administrativo****ATA****ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dezessete minutos, na sala de reuniões do Iprev/DF, localizada no 5º andar do SCS Quadra 09, Torre B, do Edifício Parque Cidade Corporate, de forma presencial, realizou-se a Sexagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A sessão passou a ser presidida pelo Vice-Presidente Inaldo José de Oliveira, que convidou a mim, Jerusa de Vasconcelos Lins Alves, para secretariar a reunião. Conforme disposto pelo art. 88 da Lei Complementar nº 769/2008, participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares representantes do Governo**: Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Paulo Ricardo Andrade Moita, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. **Conselheiros Suplentes representantes do Governo**: Cristiano Lopes da Cunha, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; Renato dos Santos Alencar Filho, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e Raquel Galvão Rodrigues da Silva, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. **Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários**: Ana Paula Machado Neves; Marcelo Mota de Queiroz; Cássia Maria de Souza Barreto e Rafael Teixeira Cavalcante. **Conselheiros Suplentes representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários**: George Alexander Contarato Burns; Aloísio dos Santos Junior e Edson Roberto Cellegim. Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros Suplentes, Cristiano Lopes da Cunha, Renato dos Santos Alencar Filho, Ana Carolina Reis Magalhães, George Alexander Contarato Burns; Aloísio dos Santos Junior e Edson Roberto Cellegim, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev/DF: Sylvia Neves Alves - Diretora de Governança, Projetos e Compliance, Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora de Administração e Finanças, Paulo Henrique de Sousa Ferreira, Diretor de Previdência, Ramon Estêvão Cordeiro Lima, Diretor de Investimentos Substituto, Luciano Estêvão Botelho Silva Segundo, Coordenador de Gestão de Ativos não Financeiros, Lucas Fernandes de Azevedo, Chefe da Unidade de Ativos Não Financeiros, Luciano Cardoso de Barros Filho, Presidente do Conselho Fiscal, Marcelo Cruz Borba, Conselheiro do Conselho Fiscal, Jucelina S. da Silva, Chefe da Atuária, Ádison de Oliveira Rocha, Gerente da Diretoria de Administração e Finanças, Clésio Alves da Silva, Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, Cleber Alves Ribeiro, Coordenador da Diretoria de Administração e Finanças, Abrahan Lincoln, Coordenador da Diretoria de Administração e Finanças. Havendo quórum legal, o Vice Presidente do Conselho de Administração, Inaldo José de Oliveira, declarou aberta a reunião, passando-se, então, à apreciação do **Item I da pauta – Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 68ª Reunião Ordinária**. Dispensada a leitura da ata, haja vista ser de conhecimento de todos os conselheiros e não havendo divergências, foi aprovada por unanimidade e será disponibilizada para posterior assinatura, com vistas à inserção no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DF e publicação no DODF. Por conseguinte, passou-se à apresentação do **item IV- Prestação de Contas – Parecer Confis**; inverteu para o

item II . O Vice-Presidente, **Inaldo José de Oliveira** deu início à reunião oportunizando a palavra ao presidente do Conselho Fiscal/CONFIS, **Luciano Cardoso** para apresentação, o qual iniciou procedendo a leitura do Parecer Técnico n.º 9/2023 - IPREV/CONFIS, informando que o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, considerando em especial as disposições legais aplicadas ao RPPS, por unanimidade de seus membros, emitiu o seu parecer nos seguintes termos: o balancete anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), constituído pelas Unidades Gestoras do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, UG 320.201 - Fundo Solidário Garantidor de Previdência - UG 320.202, Fundo Financeiro de Previdência - UG 320.203 e Novo Fundo Capitalizado de Previdência - UG 320.206, do exercício de dois mil e vinte e dois, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição contábil, patrimonial, os resultados de suas operações, as mutações e as origens e aplicações de seus recursos e estão de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação pública pertinente, exceto, quanto as ressalvas constantes deste relatório. Considerando a Instrução Normativa do TCDF Nº 2/2016 que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas anuais do ordenador de despesa, tendo como base a CF88, a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Orgânica do DF e o Decreto 32.598/2010, o Conselho Fiscal analisou os documentos anexados pelo Iprev ao processo Sei nº 00413-00000455/2023-22, inclusive, em consonância com as normas e procedimentos de auditoria, respaldados em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, a obtenção das evidências, dos elementos de convicção sob as ocorrências detectadas de acordo com a Nota Técnica 01/2023. O Conselho Fiscal por unanimidade recomenda a aprovação, com ressalvas, das contas do IPREV, exercício 2022, pelo Conselho de Administração. Após a leitura, o presidente **Luciano Cardoso** passou a apresentação sobre as ressalvas efetuadas pelo Conselho Fiscal. Explicou que as ressalvas foram separadas de acordo com as Unidades Gestoras. Em relação ao Instituto de Previdência dos Servidores, UG 320.201, que versa acerca da parte administrativa do IPREV, a ressalva foi feita acerca da taxa de administração, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 932 de 2017. Observou ainda que a taxa de administração é devida ao órgão gestor único de RPPS de até 0,5% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos assegurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, sendo a sua cobrança proporcional ao volume total de receitas de cada um dos fundos administrados, incluindo o Fundo Solidário Garantidor, destinando-se a execução de despesas administrativas com o pessoal, benefícios e com custeio geral. Apontou que, no entanto, o IPREV não tem atendido ao disposto legislativo quanto ao rateio proporcional dos seus fundos. Observou que a taxa de administração tem sido cobrada exclusivamente do fundo financeiro, quando a lei determina que deve haver um rateio entre diversos fundos que compõem o IPREV. Passando-se para a próxima ressalva, relativo ao Fundo Solidário Garantidor de Previdência, a carteira de investimento foi analisada e encontrado na conta contábil 114400000, que registra os investimentos em títulos e valores imobiliários, uma diferença entre o valor registrado no SIGGO e o valor apresentado no relatório de investimentos da Diretoria de Investimentos. No SIGGO, destacou, consta R\$ 3.671.050.524,17 e no relatório de investimentos, R\$ 3.671.195.696,08, uma diferença de R\$ 145.171,91. No tocante ao Fundo Financeiro, a observação foi feita acerca da provisão das reservas matemáticas, que não há contabilização dessas provisões calculadas na Avaliação Atuarial de 2022, conforme indicado em seu Anexo E, nas contas contábeis 2.2.7.0.0.0.0.0 – Provisões a Longo Prazo. Informou que existe no relatório atuarial apontamentos de déficits técnicos, provisões matemáticas, bem como que o Conselho Fiscal à época, observou que isso não estava registrado. Destacou ainda que, se for o caso, pode retificar essa ressalva, pois verificou que no decorrer do processo havia no fundo financeiro esses registros e não soube precisar se à época que foi feito o balancete não estava registrado e foram efetuados depois, mas, ratificou que os registros no referido Fundo foram efetuados. Com relação ao Novo Fundo Capitalizado de Previdência do DF, os valores disponíveis em conta corrente quando encerrou o exercício de 2022, possuía um saldo de R\$ 5.395.066,00 disponível em conta corrente, conforme demonstrado na conta nº 111110301, sendo que o saldo no Banco de Brasília era de R\$ 5.395.022,46. Então, esse montante era superior ao valor da folha de pagamento e destacou que essa é apenas uma recomendação para que o IPREV mantenha aplicado os valores. Deixou outra observação, que existe uma questão recorrente no IPREV, como a folha é paga no dia primeiro, é natural que o IPREV deixe saldo no dia 31 para poder fazer o pagamento no dia primeiro, e isso acontece também no Fundo Financeiro, mas, no Fundo Capitalizado, como a folha é de menor valor, só salientou os cinco milhões porque o entendimento do Confis é que esse valor poderia estar aplicado aquele momento. Continuando ainda a apresentação das ressalvas, o Presidente do CONFIS Luciano Cardoso

apresentou sobre a ressalva quanto a carteira de investimentos e informou que também há um apontamento de uma diferença entre o registro contábil SIGGO e o que é apresentado no relatório da Diretoria de Investimentos cuja diferença apurada foi de R\$ 9.998.304,84. Informou que, no fundo capitalizado, apontou-se também a questão da provisão das reservas matemáticas que parece não ter sido efetuada. Complementou que não há contabilização das provisões matemáticas calculadas na avaliação atuarial de 2022, o qual apontava haver um déficit técnico atuarial de R\$ 1.165.016.589,12. Destacou ainda que no novo Fundo Capitalizado, na UG 320.206, apontava também a provisão matemática de benefícios concedidos e benefícios a conceder. Além disso, foram efetuadas outras observações relevantes que não são propriamente contábeis, mas, estão mais ligadas ao desempenho e a gestão de uma forma geral. Aduz que no item 5.1 em relação ao Fundo Solidário Garantidor, apontou-se uma rentabilidade anual de 0,30% que não atingiu, portanto, a meta estabelecida na política de investimento de 2022 que era de 6,91%. Além disso, apontou-se um rendimento negativo significativo nos Fundos de Investimento, no BDR, negativo R\$ 22.879.212,91, no Fundo de Investimento Estrangeiro, negativo R\$140.218.819,29 e no FIP, R\$ negativo R\$17.620.840,62. Informa que esse rendimento negativo agora apontado em relação a fundos chama atenção especialmente dos dois fundos onde o rendimento foi negativo, na Genial MS Global Brands, Investimento no Exterior FIC Ações, R\$ 18.898.476,75 e na Genial MS Growth Investimento no Exterior FIC Ações, R\$ 121.320.342,54. Em relação ao novo Fundo Capitalizado, apurou-se que a rentabilidade anual, apontado no próprio relatório de investimento, a rentabilidade anual era de 7,68%, não atingindo a meta estabelecida na política de investimento de 2022, que era de 8,54%, observando-se também que se refere ao próprio estabelecimento da meta na política de investimentos. Informou que a meta foi estabelecida de IPCA + 2,60%, inferior à meta atuarial estipulada na avaliação atuarial de 2021 que apontava a necessidade de IPCA + 5% para sanar o déficit da unidade gestora. Apontou também a questão da falta de atuário habilitado nos quadros de pessoal, prejudicando a avaliação das premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos atuariais. Aduziu ainda sobre a importância de o IPREV ter o atuário, citando como exemplo, a validação dos cálculos efetuados na avaliação atuarial pela empresa contratada, ressaltando que a questão atuarial é vital dentro do Iprev, sendo norteadora nos objetivos de investimento e registros contábeis para que se conduza a um processo sustentável a longo prazo. Concluída a apresentação das ressalvas, o Presidente do CONFIS **Luciano Cardoso**, finalizou a apresentação da aprovação do Parecer por unanimidade dos membros do CONFIS, na data 28 de março de 2023, ao Conselho de Administração/CONAD, colocando-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas. O Vice-Presidente **Inaldo José de Oliveira** oportunizou a palavra aos Conselheiros quanto à apresentação de questionamentos. Na oportunidade o Conselheiro **Paulo Ricardo Andrade Moita** pediu licença da palavra e questionou quanto a melhor forma da apresentação dos esclarecimentos, se queriam a apresentação por item ou por apresentação das respostas pelo Iprev e, posteriormente, aos questionamentos a serem suscitados. Os Conselheiros decidiram a apresentação pelas áreas do Iprev. A Diretora de Administração e Finanças, **Célia Maria Ribeiro de Sales**, iniciou a apresentação acerca dos esclarecimentos quanto ao primeiro item das ressalvas: Taxa de Administração. Informou que o Iprev/DF para atender à ressalva, o Conselho precisaria conceder a autorização por meio de aprovação, tendo em conta que não é efetuado o rateio em todos os fundos, sendo somente no Fundo Financeiro, haja vista já ser uma prática no Instituto. O Presidente do CONFIS Luciano Cardoso aduziu que há uma diferença entre as práticas pelo Iprev/DF e a redação do artigo 48 da Lei Complementar nº 932/2017, o qual não está sendo cumprido. Explicitou ainda que os Fundos Financeiro, Capitalizado e o Garantidor possuem receitas e poderiam atender os ditames legais quanto as proporcionalidades da receita, tendo em vista que há somente a proporcionalidade quanto ao Fundo Financeiro. Ato contínuo, passou-se a palavra para a Diretora Jurídica **Raquel Galvão** que explanou acerca da taxa de administração a qual tem previsão na Portaria nº 1467 do Ministério da Previdência do artigo 52 e seguintes, o qual versa sobre a definição de receita para o RPPS, a partir das contribuições do segurado, patronal, cujos fundos possuem somente o Fundo Financeiro e o Fundo Capitalizado, não abarcando o Fundo Solidário Garantidor. Discutido esse item, deliberou-se entre os conselheiros que a ressalva quanto ao item da taxa de administração deveria permanecer. Continuando com a explanação sobre os itens relativos à DIAFI, a Diretora **Célia Maria Ribeiro Sales**, passou para o item 4 - Novo Fundo Capitalizado de Previdência, no tocante ao subitem 4.1 "Valores Disponíveis em Conta Corrente", iniciou informando que o valor da diferença entre o saldo do Fundo Capitalizado e o SIGGO trata-se da diferença de R\$ 43,54, relativo a uma taxa da Caixa Econômica Federal efetuado indevidamente, o qual já foi efetuado o registro contábil, tendo em vista a ocorrência de haver

saldo no último dia do mês ou ano que não é útil. Aduziu ainda que o Iprev não tem controle sobre isso porque é uma sistemática do banco. Foi deliberado também pelo Conselho Fiscal verificar a diferença de valor. Foi deliberado que a ressalva quanto ao referido item também fosse mantida. Prosseguindo à apresentação dos esclarecimentos, o Assessor **Ramon Cordeiro Lima**, respondendo pela Diretoria de Investimentos como Diretor Substituto, pontuou acerca do item 2 - Fundo Solidário Garantidor de Previdência relativo ao subitem 2.1 Carteira de Investimentos/Títulos e Valores Mobiliários, o qual iniciou sua apresentação informando que o setorial já identificou onde estava constando a diferença, e que já foi saneada bem como o Relatório vai ser publicado após a reunião. Posteriormente apresentou os esclarecimentos acerca do subitem 4.2 “Carteira de Investimentos/Títulos e Valores Mobiliários”, esclarecendo que também irá constar do Relatório a ser apresentado e trata-se de valor relativo aos títulos públicos e que haverá a troca do custodiante, conforme reunião do CIAR. Esclareceu ainda que não foi efetuado isso antes tendo em vista que os outros bancos cobravam uma taxa e, o Banco do Brasil, a taxa é zero, bem como possuir um sistema melhor no quesito de prestar contas. O Conselheiro **Paulo Ricardo Andrade Moita**, complementando a apresentação, informou ainda que essa mudança será apreciada no CONAD da forma como foi deliberado, bem como já foi apreciado pelo CIAR. Seguidamente, apresentou os esclarecimentos sobre o item 5 - Rendimentos dos Investimentos do IPREV/DF, e, em especial, no subitem 5.1.1 “Fundo Solidário Garantidor” informou que realmente esses fundos levaram a carteira para parte negativa, bem como informou que o cenário para 2022, internamente, era muito bem equipado, com aplicação do fundo no exterior, porém, o cenário alterou e ninguém poderia imaginar o advento de uma guerra, inflação alta, onde resultou essa perda naquele momento. Dado o cenário interno eleitoral, a carteira foi posicionada para investimento no exterior e compra de títulos públicos federais. Informou ainda que o setorial está à espera da inflação dos Estados Unidos para saber como manter os investimentos para 2023. No tocante ao FIP e FII informou que a estratégia não é só rentabilizar, ele é um pagamento de dividendos. Teceu ainda exemplos de rentabilidade dos fundos de investimentos. Informou que em relação ao FIP Paraná é o que tem mais dificuldades, bem como o gestor é um gestor específico para fundo estressados e o fundo é uma aplicação antiga, não havendo como fazer a liquidação do recurso e aplicar, ou seja, há uma dificuldade na liquidez. Em relação ao fundo Genial Brands e ao Growth, sendo este o mais preocupante, houve uma reunião com o gestor para análise da manutenção ou não desse fundo. Na última reunião do CIAR foi apresentado ao comitê, que solicitou a ata para decidir na próxima reunião. Informou que já foi solicitado um estudo dos fundos que mais rentabiliza e os que pouco rentabilizam o qual será pontuado em relatório do CIAR. No tocante ao subitem 5.1.2 Novo Fundo Capitalizado, informou que a rentabilidade, a meta, é referenciada na inflação, mas que, na equação do cenário, realmente não conseguiu bater a meta, mas, para fevereiro, no relatório, está com a meta de rentabilidade de 2.11% acima da meta para o Fundo Capitalizado, bem como pontuou que essa meta é diferente da meta atuarial. Posteriormente a palavra foi oportunizada à Chefe da Atuária, **Jucelina S. da Silva**, a qual passou a tecer sobre os esclarecimentos do item 3 – Fundo Financeiro de Previdência, relativo ao subitem 3.1 “Provisões das Reservas Matemáticas” informando que foi efetuada a solicitação para contabilização das provisões relativas a 2022 do plano previdenciário como também do financeiro e já encaminhadas para o setorial da Contabilidade pela Atuária que ocupava o cargo anteriormente, conforme informação constante no processo da prestação de contas seguido dos extratos e balancetes contábeis. Em relação ao subitem 4.3 “Provisões das Reservas Matemáticas” o qual versa acerca da Avaliação Atuarial efetuada em 2023, relativa ao exercício 2022, foi encaminhada recentemente ao setorial para prosseguimento. Ato contínuo, a palavra retornou para o Vice-Presidente, **Inaldo José**, o qual reportou aos conselheiros se teria algum questionamento quanto a deliberação do conselho que foi colocado em votação a aprovação do parecer apresentado pelo Confis. Retornando a palavra ao Presidente do CONFIS, este informou que com relação aos itens apresentados no Parecer, somente o item 3.1 que trata das provisões matemáticas, o qual foi pontuado que não existia os registros, verificou-se posteriormente que constam os balancetes e extratos, sugerindo retirar esse item 3.1 das ressalvas. Quanto as demais, informou que as ressalvas permanecem para apreciação do Conselho de Administração e quanto as justificativas do Iprev é cabível. O Conselheiro George apresentou uma sugestão de encaminhamento do item 1.1 - Taxa de Administração: registrar a necessidade de recomposição da taxa de administração custeada a maior pelo Fundo Financeiro relativos ao ano de 2022 e anteriores, respeitando-se a proporcionalidade estabelecida no art. 48 da LC 932/17; propor a alteração do art. 48 da LC 932/17 para prever o valor fixo de 0,5% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS/DF relativo ao exercício financeiro anterior e, acompanhar na

elaboração e tramitação do PLDO/24 e PLOA/24 os valores consignados como taxa de administração para garantir sua recomposição para 0,5%. Para o item 4.2 sugeriu quanto à Carteira de Investimentos/Títulos e Valores Mobiliários: incluir, nas estratégias de investimento, um gatilho de "stop loss" como regra para cada investimento. Sugeriu para o item 5.1.1 - Fundo Solidário Garantidor, propor a inclusão de novo art. 73-A na LC 932/17 para retomar as receitas do FSG, suprimindo o vício de iniciativa que ocasionou a inconstitucionalidade do dispositivo. Posteriormente, a votação foi iniciada de forma nominal. Iniciou-se com a chamada pelo conselheiro **Cristiano Lopes**, o qual deliberou pela aprovação, **Renato dos Santos** manifestou-se aprovado, **Juliana Neves** se manifestou pela aprovação, **Paulo Cavalcanti** informou pela aprovação, **Inaldo José** manifestou-se pela aprovação, **Paulo Ricardo Andrade Moita** se manifestou pela aprovação, **George Alexander** se manifestou pela aprovação, **Ana Carolina Reis** se manifestou pela aprovação, **Ana Paula Machado** também pela aprovação, **Marcelo Mota** se manifestou pela aprovação, **Aloiso dos Santos** votou pela aprovação, **Edson Roberto** se manifestou pela aprovação, **Cássia Maria** manifestou-se pela aprovação e por fim **Rafael Teixeira** também se manifestou pela aprovação. O Vice-Presidente declarou aprovado, por unanimidade, as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal relativo ao exercício 2022 com as ressalvas apresentadas no Parecer pelo Conselho Fiscal. Seguidamente, o Vice-Presidente agradeceu a presença do Presidente Luciano Cardoso, o qual se ausentou da sala. Posteriormente e em continuidade à reunião apresentou o **Item II da pauta - Atualizações dos Ativos Não Financeiros e Investimentos – Títulos Públicos Federais e apresentação dos temas abordados na reunião com a Terracap**; inverteu para o item III. Foi oportunizada a palavra ao Sr. **Lucas Fernandes de Azevedo**, Chefe da Unidade de Ativos Não Financeiros, que iniciou sua apresentação ressaltando que iria atualizar algumas informações, inclusive alguns questionamentos levantados na última reunião do Conad. Atualizações do decreto da permuta dos imóveis inservíveis, os questionamentos das glebas - 5º Bloco do PGI 2022/2023 e, os títulos públicos federais, cuja apresentação será feita pelo Sr. Ramon. Quanto ao decreto, que na última reunião estava no processo de conclusão dessa minuta, e foi estipulado o prazo de 10 dias para sua conclusão, informou que este decreto já foi enviado e está atualmente na SEPLAD. O processo do decreto foi enviado dia 15 de março à SEPLAD, neste momento o último despacho encontra-se na Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (108435047). Informou ainda com relação a permuta, atualmente encontra-se na Seplad finalizando as avaliações dos imóveis reservados ao Iprev/DF. Assim que eles apresentarem uma proposta para permuta, ele vai apresentar ao Conad para apreciação. Quanto às glebas, a TERRACAP apresentou uma proposta de inclusão da Gleba do Iprev/DF no Projeto do Bairro do Jóquei. Neste momento, aguarda-se as propostas de valores para apreciação. O Conselheiro Paulo Moita se manifestou e perguntou quem dos Conselheiros gostaria de acompanhá-lo nas negociações das glebas. Foram quatro Conselheiros voluntários para essa comissão: Ana Paula Machado Neves, Cássia Maria de Souza Barreto, Marcelo Mota de Queiroz e Rafael Teixeira Cavalcante. Quanto os títulos públicos federais, o Sr. Ramon, apresentou o processo Sei nº.: 00413-00003881/2022-37 e abordou que foi feita uma pesquisa entre os custodiantes que estavam cadastrados e que o Banco do Brasil ofereceu a melhor proposta, custódia zero. Informou que é um procedimento que ele vai trazer maior transparência aos relatórios do IPREV como: recebimento e liquidação, física e financeiramente em nome do cliente, inclusive em "plataformas eletrônicas de negociação"; conciliar as posições do cliente, existentes nos controles do banco, com as posições registradas no SELIC; disponibilização, em ambiente *web*, do relatório "Carteira Diária" contendo posição, preço dos ativos e provisões. Concluindo, o Sr. Ramon, informou que o conteúdo apresentado é mais para dar ciência ao Conselho. Concluída a apresentação da DIRIN, passou-se para próxima pauta referente ao **Item III - Apresentação da Avaliação Atuarial**. inverteu para o item IV. Foi oportunizada a palavra à Atuária do Iprev, Sra. **Jucelina Silva**, que iniciou sua apresentação com *slides* detalhados, mas, antes, explicou como o especialista em atuária chega nesses resultados. Destacou que são feitos apenas ajustes técnicos dentro dos limites prudenciais, de acordo com a norma. Então, cabe ressaltar que, de acordo com a Portaria nº 1467, o ente federativo, a unidade gestora e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas a situação do plano. Foi apresentada a base de dados cadastral dos pensionistas do plano capitalizado da SEPLAD onde foram identificados a falta de informações relativas à identificação da relação do pensionista com o seu instituidor. Foi informado também sobre a condição do pensionista, por ser uma base pequena, apenas seis pensionistas, foi possível visualizar um ajuste técnico com base na data de nascimento dos meses, considerando quatro com idade inferior a 21 anos, como pensão temporária, e, os superiores a 21 anos, pensão vitalícia. Após esse ajuste, foi revertido o valor de

R\$ 2.145 milhões no saldo do valor presente de benefício de valor futuro (pensionistas). Informou ainda que o mesmo ajuste foi realizado no plano financeiro foi revertido o valor de R\$ 640 milhões no saldo do valor presente de benefício de valor futuro (pensionistas). Continuando sua explanação reforçou que a taxa de juros parâmetro foi definida conforme art. 39, da norma 1467, em função da Duration de 22, 03 anos para o plano financeiro, a taxa deve ser de 4,79% enquanto que para o plano capitalizado uma Duration de 33 anos, a taxa deve ser de 4,89%. Destacou, atualmente, que o método de custeio atuarial implementado de acumulação é o Ortodoxo, de acordo com a norma 1467 e informou, ainda, que poderá ser utilizado qualquer método de custeio atuarial, no entanto, para contabilidade, deverá ser utilizado o método PUC. Considerando o cálculo pelo método PUC, o resultado do plano seria superavitário em, aproximadamente, R\$ 472 milhões contra R\$ 194 milhões pelo método Ortodoxo. Foi mencionado que haverá alteração do método de custeio na próxima avaliação atuarial de forma a se manter apenas o método PUC (Crédito Unitário Projetado). Finalizando o **Item V – Informes Gerais**; e nada mais havendo a ser tratado, o Vice-Presidente, Inaldo, encerrou a sessão às 12 horas e 45 minutos. Eu, Jerusa de Vasconcelos Lins Alves, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros Titulares presentes na reunião, e inserida no Processo Nº 00413-00000140/2023-85 por meio do Sistema SEI-GDF.

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS - Matr.0281839-6, Conselheiro(a) suplente**, em 20/04/2023, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO ANDRADE MOITA - Matr.0282044-7, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MACHADO NEVES - Matr.0277822-X, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE - Matr.0281773-X, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO LOPES DA CUNHA - Matr.0281668-7, Conselheiro(a) suplente**, em 20/04/2023, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.0281771-3, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO - Matr.0280936-2, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INALDO JOSE DE OLIVEIRA - Matr.0270240-1, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr.0281772-1, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA REIS MAGALHAES - Matr.0277821-1, Membro do Conselho de Administração**, em 20/04/2023, às 21:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DOS SANTOS ALENCAR FILHO - Mat. 282.499-X, Conselheiro(a) suplente**, em 20/04/2023, às 22:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - Matr.0270189-8, Membro do Conselho de Administração**, em 21/04/2023, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALOÍSIO DOS SANTOS JUNIOR - Matr.0277820-3, Conselheiro(a) suplente**, em 23/04/2023, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES - Matr.0277824-6, Membro do Conselho de Administração**, em 24/04/2023, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROBERTO CELLEGHIM - Matr.0281669-5, Membro do Conselho de Administração**, em 26/04/2023, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON - Matr.0277829-7, Membro do Conselho de Administração**, em 27/04/2023, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 110763038 código CRC= 20C70CF4.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110763038&codigo_crc=20C70CF4)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

(61)3105-3452

00413-00000140/2023-85

Doc. SEI/GDF 110763038